



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de Julho de 2022

### ATOS DOS PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 319, DE 04 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA: Vereadora JANAÍNA LINO MALHEIRO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PARAÍBA A SENHORA CAMILA ALMEIDA LACERDA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania do Município de Coremas a Senhora Camila Almeida Lacerda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade coremense.

**Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o(a) Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 320, DE 04 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA: Vereadora JANAÍNA LINO MALHEIRO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PARAÍBA A SENHORA MARIA

CATARINA VENÂNCIO RODRIGUES DE LACERDA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania do Município de Coremas a Senhora Maria Catarina Venâncio Rodrigues de Lacerda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade coremense.

**Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o(a) Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 322, DE 04 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA: Vereadora JANAÍNA LINO MALHEIRO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PARAÍBA AO SENHOR DÊNIS DE ALMEIDA LACERDA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania do Município de Coremas ao Senhor



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 04 de Julho de 2022

Dênis de Almeida Lacerda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade coremense.

**Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o(a) Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 323, DE 04 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA: Vereadora JANAÍNA LINO MALHEIRO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PARAÍBA AO SENHOR CEZAR ALMEIDA LACERDA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania do Município de Coremas ao Senhor Cezar Almeida Lacerda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade coremense.

**Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o(a) Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 04 de julho de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

